



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
**Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares**

Ofº nº 6845/MAP -30 Julho 2010

Exma. Senhora  
Secretária-Geral da  
Assembleia da República  
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
--------------	------------------	--------------	------

**ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 3566/XI/1ª**

Encarrega-me o Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 2094 de 30 do corrente do Gabinete da Senhora Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

André Miranda

MO

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Gabinete da Ministra

2010 07 30 02094

Ex.mo Senhor  
Dr. André Miranda  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o  
Ministro dos Assuntos Parlamentares

S/Referência  
Of. n.º 5106/MAP/23.06.2010

S/Comunicação

N/Referência  
Proc. n.º 54-06/753  
Entrada n.º 6272 de 28.06.2010

**ASSUNTO:** Resposta à pergunta n.º 3566/XI/1.ª, de 22 de Junho de 2010

Na sequência do ofício e em resposta à pergunta identificados em epígrafe, encarrega-me a Senhora Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social de, relativamente às questões colocadas, que se referem às suas competências em razão da matéria, transmitir o seguinte:

1. Segundo informação prestada pelos serviços competentes deste Ministério, os dados referentes ao desemprego que são publicados mensalmente pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.), na *internet*, no sítio [www.iefp.pt](http://www.iefp.pt), são tratados com total transparência, consubstanciando dados e elementos administrativos.
2. Na verdade, ao contrário do que é alegado pelos deputados do PCP, em momento algum se verificou uma “*limpeza de ficheiros*” pelo IEFP, I.P. no que concerne a Informação Mensal relativa ao Mercado de Emprego, publicada no referido sítio da *internet*.
3. Com efeito, o procedimento de anulação de registo de desempregados resulta, única e exclusivamente, da verificação, pelos serviços do IEFP, I.P., dos requisitos estabelecidos, para o mesmo efeito, no regulamento do Instituto.
4. Pelo que, é forçoso concluir que o procedimento em análise é realizado com respeito pelos trâmites legais e regulamentares em vigor.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete,

  
(Ana Luzia Reis)